



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**  
**PROCESSO Nº 316/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 1 (UM)  
VEÍCULO DE MÉDIO PORTE PARA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E  
DESPORTO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, 580, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **DRSUL VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.847.681/0001-53, com sede na Av Rubem Bento Alves, nº 536, Bairro Juventude, município de Caxias do Sul/RS, CEP: 95.054-030, telefone (054) 3204-3800 ou (054) 99654-9837, e-mail: [licitacoes@drsulveiculos.com.br](mailto:licitacoes@drsulveiculos.com.br), Dados bancários: Banco Itaú, Agência: 0207, Conta: 06797-6, neste ato representada ela Sra. Adriane Santarem, portadora do CPF nº 517.673.760-49 e RG 1028592135, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 1 (um) veículo de médio porte, conforme Pregão Eletrônico Nº 004/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 004/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação o produto abaixo discriminado:

Item	Descrição	Un	Qt.	Valor
1	Carro de médio porte, com motorização 1.0 flex, potência de 66cv a gasolina e 70 a álcool, mínimo de 4 (quatro) lugares com o motorista, ar condicionado, air bag, vidro elétrico dianteiro, direção elétrica, trava elétrica e rádio de fábrica (composto por rádio, alto-falantes e antena). <b>Marca RENAULT - Modelo KWID ZEN 1.0</b>	UN	1	R\$ 62.156,00
	<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$ 62.156,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal competente, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número deste Pregão, número do empenho e número do contrato a ser conferida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através do secretário da pasta.

Página 1 de 4



**SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)**  
**Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090**  
**CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul**



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA QUARTA:** Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias a entrega do equipamento, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo entrega é de no máximo 60 dias a partir da emissão do empenho.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 6 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO  
Unidade.....: 2 - RECURSOS FUNDEB  
12.361.0047.1013 AQUISICAO DE VEICULO  
6563 / 3.4.4.90.52.52.00.00.00 VEICULOS DE TRACAO MECANICA

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 004/2021 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto nº 10.024/2019, a qual terá aplicabilidade também onde este contrato for omissa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Município poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente contrato, em especial os abaixo referidos:

**I – Dos Direitos**

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**II – Das Obrigações**

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento do equipamento licitado;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- entregar 1 (um) automóvel na qualidade e especificações constantes no contrato, edital e seus anexos;
- entregar o bem, objeto do presente contrato, na forma, nos prazos e condições previstas no presente contrato e edital;
- repor, sem qualquer ônus, o equipamento entregue fora das especificações, quantidades ou qualidade especificados na proposta vencedora;

Página 2 de 4



**SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)**

**Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090**

**CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul**



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**II** - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**III** - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **CONTRATANTE** e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Poderá ser rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

**I** - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

**II** - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

**III** - fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

**IV** - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

**V** - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

**VI** - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos produtos já entregues.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através do Secretário da Pasta, Sr. Gilnei Paulo dos Santos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 02 de dezembro de 2021.

**ALCEU MARCOS PRETTO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTRANTE**

**ADRIANE SANTAREM  
DRSUL VEÍCULOS LTDA  
CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_